

Pregão Eletrônico nº 98313/2025 /AC/CE
Número Licitacoes-e: 1067828

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ – IACE, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Presidente deste Instituto, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda/Parcelada, sem obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos pelo Instituto Agropolos do Ceará.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no disposto no presente edital e seus anexos, Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0-BR e Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial e a República Federativa do Brasil, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase. Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações;

4. DO OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores (sem motorista e sem combustível), por franquia mensal, com quilometragem livre e seguro total incluso, visando atender as necessidades da execução das ações para implementação do Projeto São José III – 2ª Fase, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.institutoagropolos.org.br e <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Licitacoes-e, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME



6.1. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2025, às 09:00h (Horário de Brasília)

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. Instituto Agropolos do Ceará, Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza, Ceará.

7.2. Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão PSJ III 2ª FASE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos em Edital.

Dotação orçamentaria serviços de locação de veículo nº 33.50.39.038

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página eletrônica <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Licitações responsável



pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, de sua desconexão ou de erros de utilização do sistema;

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, a segurança ou à sua participação no certame, para imediata providência.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do Instituto Agropolos do Ceará;

9.4.5. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consanguinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório;

9.4.5.1. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.6. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

9.4.8. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuraçāo;

9.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.



9.5. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

9.5.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.5.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.5.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.5.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.5.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.5.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

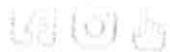
9.5.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

9.5.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

10. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

10.1. Constatada a necessidade de alteração deste edital antes da sessão pública de abertura do certame, o pregoeiro poderá adotar as seguintes providências:

10.1.1. rerratificação deste edital, desde que a alteração, inquestionavelmente, não comprometa a formulação de propostas pelos licitantes, mediante aviso a ser disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento de todos os interessados não implicando em adiamento da data de abertura desta licitação;



10.1.2. suspensão da licitação, quando a alteração comprometer a formulação de propostas pelos licitantes, a qual durará até a republicação deste edital em nova versão no sistema eletrônico, o qual definirá nova data de abertura desta licitação em prazo não inferior ao inicialmente estabelecido, sendo os avisos de suspensão e de abertura desta licitação publicados nos mesmos meios em que houver sido publicado o presente edital.

10.2. Havendo informações divergentes neste edital e seus anexos, o pregoeiro poderá dirimi-las por meio de rerratificação.

10.3. A constatação da necessidade de alteração deste edital após a abertura da licitação configurará hipótese de revogação ou de anulação do processo licitatório, conforme o caso.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. Qualquer parte legítima para impugnar este edital, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 11.3 abaixo.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Instituição.

11.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022;

11.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 11.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@institutoagropolos.org.br, com a informação do nº do pregão e pregoeiro responsável.

11.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO



12.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do Anexo II – Carta Proposta.

12.2. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não podendo o licitante, sob qualquer pretexto, postular sua majoração após a apresentação.

12.3. A validade da proposta de preço deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública de abertura do pregão.

12.4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

12.5. O licitante deverá considerar no preço proposta a inclusão de todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais e fiscais, tributos, despesas administrativas, seguros, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da contratação do objeto deste edital.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, conforme o art. 59, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. O pregoeiro ao detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam, conforme o art. 59, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.8. O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possa resultar ao fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote ou unitário que frustrem a competitividade com apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou de valores próximos ou iguais a zero, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá aplicar ao licitante responsável sanções e penalidades previstas no Título IV - Das Irregularidades. Capítulo I - Das Infrações e Sanções, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9. Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Declaração falsa relativa ao cumprimento do disposto nos itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

12.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.17. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

12.18. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **12.17** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.21. Em razão das diretrizes do BIRD, o orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico licitações-e do Banco do Brasil (Novo licitações-e), na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.4. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência da proposta, ficando o licitante desistente sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital, salvo se a desistência resultar de motivo justo, devidamente comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Aberta a sessão pública do pregão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar.

14.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

14.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente os licitantes que as tiver ofertado participarão da fase de lances.



14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15. DA FASE DE LANCES

MODO DE DISPUTA

15.1. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme disposto no art. 56, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FASE COMPETITIVA

15.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

15.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 15.11.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 15.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 15.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos praticados.
- 15.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. DO DESEMPATE

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1.** Os critérios de desempate somente serão aplicáveis se houver empate entre propostas iniciais iguais, ou seja, não seguidas de lances, classificadas com o melhor preço.
- 16.2.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 16.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 16.2.2. Após a finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
- 16.2.3. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

17.1. Para julgamento da proposta de preço será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital, que servirá de base para definição do vencedor.

17.2. O pregoeiro convocará, via chat no sistema eletrônico, o licitante que tiver ofertado o menor preço para que encaminhe, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação, **a proposta de preço ajustada ao último lance ofertado**, na forma do Anexo II – Carta Proposta, preferencialmente em formato pdf., Word (.docx ou .doc) e ou Excel (.xlsx ou .xls), em arquivo único e “zipado”, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico.

17.3. O não atendimento do disposto no subitem anterior, além de implicar na desclassificação da proposta de preço, sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

17.4. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta de preço classificada em primeiro lugar, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, quanto à adequação ao objeto desta licitação e à compatibilidade do preço.

17.5. O pregoeiro poderá encaminhar a proposta de preço e a documentação complementar, se houver, à área técnica do Instituto Agropolos do Ceará, com vistas à obtenção de parecer acerca da aceitabilidade da proposta.

17.6. A retomada do pregão no sistema eletrônico será comunicada por intermédio do chat, no qual o pregoeiro informará aos licitantes o resultado da análise da proposta de preço e documentação complementar, se houver, ressaltando-se que:

17.6.1. caso haja recomendação de ajustes da documentação complementar, o pregoeiro definirá prazo para que o licitante envie nova versão com os ajustes indicados;

17.6.2. não será admitida, em hipótese alguma, a majoração do preço ofertado pelo licitante em razão dos ajustes solicitados, sob pena de desclassificação da proposta;

17.6.3. recebida a nova versão da proposta de preço e/ou documentação complementar, o pregoeiro poderá solicitar que a área técnica do Instituto Agropolos do Ceará emita novo parecer a respeito da aceitabilidade da proposta;

17.6.4. o pregoeiro decidirá, motivadamente, por nova solicitação de ajustes ou desclassificação da proposta.

17.7. Será desclassificada a proposta que:

17.7.1. contiver vícios insanáveis;

17.7.2. descumpra especificações técnicas constantes deste edital;

17.7.3. apresente preços manifestamente inexequíveis ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo pregoeiro;

17.7.4. apresente desconformidade com outras exigências deste edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

17.8. A desclassificação de proposta de preço será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

RESULTADO DO JULGAMENTO

17.9. Se a proposta de preço for considerada aceitável, será confirmada a sua classificação em primeiro lugar, ou, não sendo aceitável, o pregoeiro julgará como desclassificada a proposta de preço.

17.10. Havendo desclassificação da proposta de preço, bem como na hipótese de superveniente inabilitação do licitante, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua conformidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou um lance que atenda o presente edital, adotando, novamente, os procedimentos descritos no subitem **17.2.** deste edital.

17.11. Confirmada a classificação da proposta de preço em primeiro lugar, o pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante que a tiver ofertado, de acordo com os procedimentos previstos no **item 18** deste edital, comunicando a retomada do pregão por intermédio do chat, de modo a possibilitar a análise quanto ao atendimento dos requisitos habilitatórios.

17.12. Somente caberá interposição de recurso contra o resultado da fase de julgamento da proposta após o término.

18. DA HABILITAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A documentação de habilitação será verificada em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

18.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.



18.2.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

18.2.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

18.2.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

18.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

18.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será adjudicado e homologado o procedimento pela autoridade competente.

18.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

18.7. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa.

18.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.12. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:



- a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971
- g) Número de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, do representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.13. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.14. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviços compatíveis, em características com o lote a ser concorrido.

18.14.1. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar a prestação de serviços da Contratada, bem como possibilitar a Contratante confirmar sua veracidade junto à instituição emissora de atestado;

18.14.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.14.3. Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Instituto Agropolos do Ceará, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos.

18.15. Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

18.16. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971;

b) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

c) Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações financeiras, apresentadas em conformidade com a legislação vigente, e normas brasileiras de contabilidade, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



- I - Liquidez Geral (LG) = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações financeiras limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DOS DEMAIS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 18.17. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **ANEXO III**.
- 18.18. Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções Banco Mundial, conforme o **ANEXO V**.
- 18.19. O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 18.20. O Instituto Agropolos do Ceará por meio da Gerência Administrativa e de Patrimônio tem a prerrogativa de fazer visita às instalações da empresa que apresentar menor preço, sendo acompanhada pelos técnicos do Instituto Agropolos do Ceará, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital e seus anexos, antes da sua assinatura do contrato.
- 18.21. Na visita técnica a empresa arrematante terá que comprovar o atendimento ao que concerne ao objeto desta licitação.
- 18.22. Caso a avaliação técnica, procedida nos moldes descritos no Item 18.20 acima, considere insatisfatórias as instalações da empresa licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor válido, esta será considerada desclassificada para os fins deste Edital, devendo ser convocado o licitante subsequente na lista dos lances de menor valor válido, e assim por diante.
- 18.23. O contratado deverá manter sede, filial ou escritório de representação no Município de Fortaleza/CE, com procurador habilitado para responder por todos os atos

legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço, e-mail e telefone de contato do responsável

18.24. Será realizada uma visita técnica ao licitante vencedor para avaliar sua capacidade operacional em atender à demanda do projeto. Durante a visita, serão observados a infraestrutura da Empresa/Filial/Escritório de Representação, as ferramentas de suporte e atendimento ao cliente, a existência de sede administrativa em Fortaleza/CE e a presença do responsável técnico pela empresa, que deverá acompanhar a visita e fornecer as informações necessárias.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, contado da divulgação da decisão no sistema, sob pena de preclusão;

19.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



20.1. O pregoeiro poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:

20.1.1. houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

20.1.2. ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.

20.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem **27.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerrada a fase de habilitação e exauridos os recursos administrativos, se houver, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, devidamente instruído, à autoridade superior, que poderá:

21.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

21.1.2. recomendar a revogação da presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

21.1.3. recomendar que se proceda à anulação da presente licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

21.1.4. adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

21.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

21.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma do subitem **27.22.2.** deste edital.

21.5. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

22. DA CONTRATAÇÃO



22.1. Após a homologação do resultado da licitação, o Instituto Agropolos do Ceará convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, assinar o instrumento contratual, em conformidade com o **Anexo IV – Minuta de Contrato**, podendo o referido prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo licitante vencedor, aceitas pelo Instituto.

22.2. Tanto a convocação quanto a assinatura do instrumento contratual dar-se-ão, preferencialmente, por meio eletrônico.

22.3. O Instituto Agropolos do Ceará poderá requerer do licitante vencedor o envio de documentação relativa a seu representante legal que assinará o contrato, de modo a comprovar os poderes para tal, cabendo ao licitante vencedor o envio, incontinenti, da documentação solicitada na forma que for indicada.

22.4. A convocação do licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual deverá ser efetivada dentro do prazo de validade de sua proposta, admitida a sua revalidação, se for o caso.

22.5. Vencido o prazo de validade da proposta, sem a convocação para a contratação, ficará o licitante vencedor liberado do compromisso assumido, ressalvado o disposto no subitem 22.6 abaixo.

22.6. A assinatura do instrumento contratual pelo licitante vencedor, estando a sua proposta vencida, corresponderá à aceitação do licitante vencedor dos termos da contratação, presumindo-se como automaticamente revalidada a sua proposta até a data da assinatura do instrumento contratual.

22.7. Como condição de assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

22.8. É facultado ao Instituto Agropolos do Ceará, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital:

22.8.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o instrumento contratual no prazo definido no subitem 22.1 e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

22.8.2. revogar a presente licitação.

22.9. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta do Contrato, ambos parte integrante deste edital.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO. Não será admitida a subcontratação.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

24.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Instituto Agropolos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

24.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Instituto Agropolos do Ceará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cujo duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Instituto Agropolos do Ceará, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.9.1. A exigência da garantia de que trata o item anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

24.10. O licitante recolherá a multa por meio de transferência bancária ao Instituto Agropolos do Ceará, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



25.1. O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (consultor/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstêm de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

25.1.1. Para tanto:

a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

- i. "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
- ii. "prática fraudulenta" refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
- iii. "prática colusiva" refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- iv. "prática coercitiva" significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
- v. "prática obstrutiva" significa:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.

b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve



envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;

c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não identificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

d. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

e. O Banco solicita que os documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obligam a autorizá-lo a inspecionar todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

f. as operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com a empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e

g. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 do Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas na

sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 11.2 d. e 11.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 11.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço.

Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.

25.2. Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa à fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Instituto Agropolos do Ceará.

26.6. Nos termos do art. 132, §4º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

26.7. Quanto aos prazos fixados em dias, quando se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente no Instituto Agropolos do Ceará, serão imediatamente



prorrogados até o término da última hora útil do dia subsequente em que haja expediente.

26.8. São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8h00 e as 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.12. Com respaldo no Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário e no art. 75, §1º, do Decreto Estadual nº 35.067/2022, a vedação à inclusão posterior de documentos referentes à habilitação e/ou proposta deve se restringir aos que a licitante não dispunha materialmente no momento da disputa. Serão aceitos novos documentos, desde que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sendo facultado ao pregoeiro realizar diligência para obtê-los.

26.13. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade.

26.16. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico - financeira.

26.17. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

26.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



26.19. O pregoeiro, no caso de suspeita de fraude na documentação apresentada em sistema eletrônico, solicitará ao licitante a apresentação do respectivo documento, para fins de atestar sua autenticidade, sob pena de inabilitação/desclassificação.

26.20. A comprovação prevista no subitem anterior, dar-se-á por meio de documentos originais ou por qualquer outro documento em cópia autenticada.

26.21. O processo administrativo poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@institutoagropolos.org.br, com a qualificação do interessado ou a comprovação de representação, quando for o caso.

26.22. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, atendido o disposto a seguir:

26.22.1. a anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, entretanto, a nulidade da licitação induz à do contrato;

26.22.2. depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação somente será efetivada depois de se conceder o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos licitantes que manifestarem interesse em contestar o respectivo ato, de modo a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.23. A partir da apresentação da proposta no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

26.24. Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos licitantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública dos procedimentos licitatórios.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

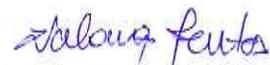
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

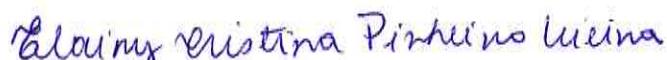


**ANEXO V - CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE
ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE SANÇÕES BANCO MUNDIAL**

Fortaleza - CE, 02 de abril de 2025.



Valônia Freitas de Vasconcelos
Pregoeira



Aprovado:
Coordenadoria Jurídica



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores (sem motorista e sem combustível), por franquia mensal, com quilometragem livre e seguro total incluso, visando atender as necessidades da execução das ações para implementação do Projeto São José III – 2ª Fase, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação à necessidade de deslocamento da equipe técnica do Projeto São José, funcionários do Instituto Agropolos do Ceará, visando à participação em reuniões, seminários, acompanhamento técnico a implementação de projetos e ações junto a beneficiários do Projeto São José III – 2ª Fase, organização e realização de eventos e/ou ainda desenvolver e desempenhar quaisquer atividades inerentes a sua função, onde se faça necessário o seu deslocamento para atendimento das atividades específicas relativas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2.2. A contratação garantirá o deslocamento dos funcionários em veículos com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria.

2.3. A locação de veículos trará mais eficiência aos serviços e ao controle por parte do Instituto Agropolos do Ceará, posto que caberá a contratada custear a manutenção, taxas e demais obrigações atinentes aos bens.

2.4. As atividades, no âmbito do Projeto São José, acontecem em sua grande maioria em comunidades rurais, cujos acessos variam desde rodovias pavimentadas até estradas carroçáveis, podendo seu leito ser constituído de asfalto, cascalho, terra ou areia. Com base nestas informações, verifica-se que



os veículos devem ser apropriados para cada situação, de forma a tornar o serviço produtivo e proporcionar ao empregado condições dignas de trabalho. Desta forma, destaca-se que, há veículos mais indicados para este tipo de serviço, conforme item abaixo.

2.5. Justifica-se ainda que a utilização de veículos automáticos é essencial para o serviço. Os veículos automáticos proporcionam maior conforto e segurança para os motoristas, especialmente em terrenos variados e em longas jornadas de trabalho. Além disso, reduzem o desgaste físico dos motoristas, permitindo maior foco na condução e no atendimento das atividades do projeto.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os veículos automotores a serem disponibilizados poderão ser de qualquer marca e modelo, no máximo 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados e fabricados há no máximo 01 (um) ano de fabricação (2024 ou superior) no ato da entrega, observada ainda, as seguintes características:

LOTE 01 – FRANQUIA MENSAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FRANQUIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículos, pick-up (TIPO PICKUP CAMINHONETE) tração 4x4, motorização mínima 2800 cilindradas turbo diesel, cabine dupla, câmbio automático, 5 lugares, ar condicionado, vidros elétricos e direção elétrica, com equipamento	MENSAL	20		



	específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e seguro total.				
2	Veículos, utilitários, (TIPO SUV) tração 4x2, motorização mínima 2000 cilindradas turbo Flex, câmbio automático, 5 lugares, ar condicionado, vidros elétricos e direção elétrica, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e seguro total.	MENSAL	10		
3	Veículos, utilitário, (TIPO PICKUP MÉDIA) Tração 4X2 motorização mínima 1300 cilindradas turbo flex, câmbio automático, cabine dupla, ar condicionado, vidros elétricos e direção elétrica, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e seguro total.	MENSAL	30		
4	Quantia provisional para cobertura de	Quantia	1	-	160.000,00

franquias em sinistros					
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

3.2. Os serviços nas especificações acima não vinculam e nem obrigam a Contratante, não sendo garantia de faturamento, ou seja, serão faturadas e pagas apenas os itens utilizados, dentro do período proporcional de utilização do veículo, mediante solicitação do Instituto Agropolos do Ceará, de acordo com o item 4.13.

3.3. O contrato se dará pelo regime de franquia mensal, por demanda, com quilometragem livre e seguro total incluso, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

3.4. Os veículos ofertados deverão ter no máximo 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados ou 1 (um) ano de fabricação (2024 ou superior) no ato da entrega, e estar em perfeito estado de conservação e limpeza na ocasião da retirada.

3.5. Os veículos deverão contar com GPS e sistema de gestão de frota que permita a localização em tempo real dos veículos, rastreamento e monitoramento via web, controle de limites de velocidade, trajetos percorridos, distâncias, monitoramento de tempo parado e a emissão de relatórios detalhados.

3.6. O sistema deverá ser compatível com integração por meio de **API ou Webservice**, permitindo interoperabilidade com o sistema de gerenciamento existente na instituição (Sistema Integra). Caso a solução fornecida não possua API ou Webservice nativamente, a CONTRATADA deverá viabilizar a implementação de tal funcionalidade, seja diretamente ou por meio do fornecedor do sistema de rastreamento, sem custo adicional para o contratante.

3.7. O levantamento das quantidades foi realizado com base em contratos de anos anteriores, levando em conta a demanda atual e a projeção futura de atendimento às atividades do Projeto São José. Os quantitativos foram definidos



conforme o estudo técnico preliminar, cujo detalhamento segue em anexo a este TDR.

3.8. Para garantir a previsibilidade orçamentária e a adequada execução do contrato, estabelece-se uma quantia fixa provisionada de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinada exclusivamente à cobertura de franquias em casos de eventuais sinistros ou avarias dos veículos locados. Esse valor foi calculado com base na taxa de sinistralidade de 38,89% verificada no contrato anterior, no qual 36 veículos locados registraram 14 sinistros/avarias, ajustado proporcionalmente para a nova frota contratada de 60 veículos.

3.9. A referida quantia não será objeto de disputa entre os licitantes, devendo ser obrigatoriamente considerada no valor total da proposta. Essa prática visa manter a competitividade do certame, evitando distorções nos preços e garantindo que todas as empresas concorrentes adotem a mesma base de referência para esse tipo de custo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

4.1. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens, cujos valores já deverão estar inclusos no valor das propostas apresentadas pelos licitantes:

4.1.1. Com quilometragem livre;

4.1.2. Sem motorista;

4.1.3. Sem combustível;

4.1.4. Com equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o código de trânsito brasileiro;

4.1.5. Devem possuir seguro total, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

4.2. Os serviços de que tratam este Termo de Referência contemplam:

4.2.1. Contratação de empresa de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), para atender as necessidades do Instituto Agropolos do Ceará.



4.3. O valor de locação se dará por franquia mensal, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção (preventiva e corretiva), GPS, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, com exceção do combustível, que caberá a Contratante.

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar aos usuários dos veículos locados, atendimento no horário comercial de segunda a sexta de 08 às 18 horas e aos finais de semana (nos casos de urgência e/ou incidentes) durante toda a vigência do contrato.

4.3.1.1. Disponibilizar linha direta de atendimento (telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas) de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, para atender quaisquer transferências de suporte ou informações.

4.3.1.2. Nos finais de semana e fora do horário comercial, deverá estar disponível um canal de atendimento para emergências (por exemplo, falhas mecânicas, acidentes ou necessidade de assistência em locais de difícil acesso).

4.3.2. A Contratada realizará serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as revisões programadas (exceto as necessárias à manutenção das garantias dos fabricantes), nos veículos dentro de todo o Estado do Ceará, assegurando o retorno imediato dos veículos à operação.

4.3.3. A Contratante é reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações detalhadas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas em padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Instituto Agropolos do Ceará.



4.3.4. A Contratada deverá designar um preposto para controle das operações, para representá-la durante a execução do contrato, que se reportará ao Gestor de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos.

4.3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

4.3.6. A Contratada deverá manter toda a documentação dos veículos à disposição da Contratante, e rigorosamente em dia, e devidamente licenciados, com seguro obrigatório, impostos, seguro total com proteção de danos materiais e morais contra terceiros ou usuários dos serviços, de modo a garantir a segurança e excelência durante toda a execução do Contrato.

4.4. Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a Contratada deverá dispor de veículo similar ou superior, desde que autorizado pela Contratante, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional para a Contratante.

4.5. Em caso de pane no veículo locado, devido a desgaste natural por uso regular, a Contratada deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada, ou por categoria superior (sem ônus a contratante), autorizado pela Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, em horário comercial, das 08 às 18 horas.

4.6. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas relativas a reboque e guincho em caso de qualquer tipo de pane (mecânica ou acidental) ocorrida com o veículo em uso regular.

4.7. Deverá a Contratada disponibilizar os veículos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e conforme as especificações discriminadas em sua proposta, segurados, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento



e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.

4.8. Deverá a Contratada responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, GPS, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar segurados.

4.8.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

4.8.2. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

4.8.3. Em caso de sinistro o Instituto Agropolos do Ceará arcará com a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras.

4.8.4. O valor total do Contrato será igual ao valor da proposta vencedora mais a Quantia Provisional^[1] de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

4.8.5. Os valores referentes a franquias de sinistros comprovados e documentados pela Contratada à satisfação do Contratante serão pagos no faturamento do mês seguinte a sua apresentação;

4.8.6. O seguro deve garantir a cobertura de 100% FIPE (incêndio, colisão, furto e roubo); Responsabilidade civil danos corporais a terceiros; Danos morais; Acidentes pessoais de passageiros (morte ou invalidez permanente); Assistência 24 horas em caso de pane ou acidente, com



guincho até 600km; Cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores, conforme citado no item 7 deste termo de referência.

4.9. Os veículos deverão ser novos ou seminovos, ter no máximo 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados ou 1 (um) ano de fabricação (2024 ou superior) no ato da entrega, e corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.10. Os veículos, serão utilizados no regime de quilometragem livre e deverão estar equipados com todos os itens exigidos pela legislação vigente, bem como a documentação atualizada e GPS e sistema de gestão de frota que permita a localização em tempo real dos veículos, rastreamento e monitoramento via web, controle de limites de velocidade, trajetos percorridos, distâncias, monitoramento de tempo parado e a emissão de relatórios detalhados.

4.11. A Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo está a única ocasião de abastecimento pela Contratada; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

4.11.1 A Contratante deverá receber os veículos, com o tanque cheio e necessariamente tem que ser devolvido da mesma forma.

4.11.2 A Contratante solicitará os veículos formalmente e a contratada deverá realizar a entrega em até 30 dias corridos.

4.12. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

4.13. Para veículos devolvidos ou recebidos antes do fechamento da fatura mensal, será cobrado o valor proporcional aos dias que o veículo foi utilizado pela contratante.



4.14. Para as trocas de veículos, a Contratada deverá dispor de veículos com as especificações citadas no Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Contratante.

4.15. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

4.16. Deverá a Contratada substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 03 (três) anos de uso ou quando tiverem atingido quilometragem de 120.000 (cento vinte mil) quilômetros, sem prejuízo do que dispõe o Termo de Referência.

[1] *Quantia Provisional é um valor alocado no Contrato para cobrir despesas previstas contratualmente, mas para as quais é impossível definir o exato valor já na licitação, posto que se vierem a se materializar isso só acontecerá ao longo da execução contratual e em quantidade indefinida.*

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital e na proposta vencedora do certame.

5.2. Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à Contratante, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

5.5. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os veículos, equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.



5.6. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 03 (três) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no mesmo. Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a Contratada deverá substituir o veículo por outro imediatamente (veículo reserva).

5.7. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos carros, bem como fornecer a Contratante a documentação correspondente, atualizada, no prazo máximo de 24 horas úteis da emissão do documento atualizado, ficando aquela isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não entrega da citada documentação.

5.8. Realizar os serviços de revisões e manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar segurados.

5.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual.

5.11. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente.

5.12. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços.

5.13. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.14. Disponibilizar os veículos em até 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia dos documentos dos veículos, os quais deverão ser previamente aceitos pela Contratante, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos.



5.15. Prestar os serviços com pessoal próprio e devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação da equipe, no âmbito administrativo e técnico de acordo com os serviços executados.

5.16. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados a Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

5.17. Fornecer cada veículo com GPS instalado e acesso a Contratante a um sistema de gestão de frota que permita a localização em tempo real dos veículos, rastreamento e monitoramento via web, controle de limites de velocidade, trajetos percorridos, distâncias, monitoramento de tempo parado e a emissão de relatórios detalhados.

5.18. O contratado deverá manter sede, filial ou escritório de representação no Município de Fortaleza/CE, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço, e-mail e telefone de contato do responsável;

5.18.1. O contratado deve comunicar o contratante, de imediato, sempre que ocorrer alguma mudança do quanto previsto no item 5.18

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de seu gestor, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.2. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.3. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu (gestor do contrato)



para acompanhar o contrato e o serviço prestado, e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos em função da execução do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo.

6.5. Exercer a fiscalização dos serviços através do gestor do contrato. Neste sentido, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

6.5.1. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

6.5.2. Proceder vistoria nos veículos locados, informando à Contratada sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à Contratante;

6.5.3. Arcar com todas as despesas de combustível, pedágios e estacionamentos (quando houver), no que tange a locação do veículo.

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.7. Devolver o veículo ao término deste contrato ou quando de sua rescisão no local indicado pela Contratada.

7. COBERTURA DE RISCOS DO SEGURO

7.1. A Contratada oferecerá e a Contratante expressamente aceitará, a título de cobertura de riscos, as seguintes proteções:

7.1.1. Colisão e Danos: perda total ou danos materiais e pessoais por colisão inclusive para terceiros, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas





necessárias como socorro e salvamento e avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

7.1.2. O valor para cobertura de danos corporais e ou materiais para terceiros, passageiros ou não, será de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais, por veículo.

7.1.3. O valor para cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros –APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, será de, no mínimo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por usuário para despesas médicas, por passageiro do veículo.

7.1.4. Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

7.1.5. Roubo: roubo ou furto do veículo, ou de equipamentos que o integram (aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio).

7.2. Os valores referentes ao custo das Proteções acima estão inclusos no valor do contrato.

8. MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

8.1. Diante do comunicado de que houve notificação de infração, a Contratante informará à Contratada o nome do condutor responsável. Caso tal procedimento não seja adotado, a identificação será feita de acordo com o nome daquele que procedeu à retirada do veículo na Contratada. É de responsabilidade da Contratante toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação.

8.1.1. As notificações de trânsito e multas dos veículos locados de responsabilidade da Contratante deverão a este ser encaminhadas a



partir do recebimento, em tempo hábil (máximo em 07 dias) para a devida indicação de condutor.

8.1.2. O pagamento da infração ocorrerá no mês subsequente, mediante apresentação da notificação e indicação do condutor citado no item anterior.

8.1.3. A entrega fora do prazo das notificações desobriga a Contratante ao pagamento das mesmas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Para cada pagamento, a empresa deverá apresentar uma planilha de custos (fatura e demonstrativo) para aprovação da equipe técnica do Projeto. Após aprovação do serviço e execução dos mesmos, o pagamento será realizado pela contratante, de acordo com a demanda do Instituto.

9.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação de cada serviço, mediante depósito em conta bancária, após apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente executados, emitida com base nos preços constantes do contrato, devendo ainda a contratada apresentar a Certidões Negativas da fazenda, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS. As faturas deverão ser atestadas pelo setor Administrativo e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão PSJ III 2^a e 3^a FASE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos em Edital.

10.1.1. Dotação orçamentaria serviços de locação de veículo nº 33.50.39.038

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso.





Instituto

Agropolos
do Ceará
ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FRANQUIA	QTDE TOTAL (POR MÊS)	QTDE INICIAL (POR MÊS)	FUTURAS DEMANDAS	JUSTIFICATIVA TÉCNICA - QTDE INICIAL	TIPO DO VEÍCULO	COMPONENTE
1	Veículos, pick-up (TIPO PICKUP CAMINHONETE) tração 4x4, motorização mínima 2800 cilindradas turbo diesel, cabine dupla, câmbio automático, 5 lugares, ar condicionado, vidros elétricos, direção elétrica, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e seguro total. Referência: Hilux, S10, Ranger, L200 e seus equivalentes.	MENSAL	20	13	7	<ul style="list-style-type: none"> - 02 veículos para acompanhamento de planos de negócios e ATER; - 01 veículo para PDC e ATER; - 01 veículo para acompanhamento técnico Mulheres Rurais; - 01 veículo para acompanhamento técnico de acesso ao mercado; - 01 veículo para acompanhamento técnico de plano de melhoria ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> - 01 veículo para acompanhamento técnico de acesso à água e saneamento; - 01 veículo para acompanhamento técnico de segurança hídrica; - 01 veículo para acompanhamento técnico de Módulos sanitários; - 01 veículo para acompanhamento técnico de reuso e projetos. 	<ul style="list-style-type: none"> - 03 veículos para acompanhamento técnico do acordo de cooperação com Instituto Agropolis.



2	Veículos, utilitários, (TIPO SUV) tração 4x2, motorização mínima 2000 cilindradas turbo Flex, câmbio automático, 5 lugares, ar condicionado, vidros elétricos, direção elétrica, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e seguro total. Referência: Duster, Compass, Kicks, Corolla Cross e seus equivalentes.	MENSAL	10	4	6
3	- 04 Veículos para acompanhamento técnico da Coordenação e Gerências (COORD; GEFIG; GEAFI; GEAS e GIES) do Projeto São José, nas regiões metropolitana de Fortaleza, regiões de planejamento do Estado e demandas diárias da UGP/PSI.	TIPO SUV	3		
3	Veículos, utilitário, (TIPO PICKUP MÉDIA) Tração 4X2 motorização mínima 1300 cilindradas turbo Flex, câmbio automático, cabine dupla, ar condicionado, vidros elétricos, direção elétrica, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador). Referência: Toro, Strada, Montana e seus equivalentes.	MENSAL	30	28	2
3	- 14 veículos para acompanhamento técnico do acordo de cooperação com EMATERCE; - 08 veículos para acompanhamento técnico da AGESO;	TIPO PICKUP MÉDIA	3		
	- 02 veículos para acompanhamento técnico do acordo de cooperação com SISAR;				
	- 02 veículos para acompanhamento técnico do acordo de cooperação com SOHIDRA;				
	- 02 veículos para acompanhamento técnico do acordo de cooperação com CAGECE.				

(Utilizar papel timbrado da instituição).
ANEXO II - CARTA PROPOSTA

Ao
 Instituto Agropolos do Ceará
 Ref.: Pregão Eletrônico nº 98313/2025
 A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): Telefone/celular, e-mail:
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE 01 – FRANQUIA MENSAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FRANQUIA	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Veículos, pick-up (TIPO PICKUP CAMINHONETE) tração 4x4, motorização mínima 2800 cilindradas turbo diesel, cabine dupla, câmbio automático, 5 lugares, ar condicionado, vidros elétricos e direção elétrica, com equipamento	MENSAL	20		



	específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e seguro total.				
2	Veículos, utilitários, (TIPO SUV) tração 4x2, motorização mínima 2000 cilindradas turbo Flex, câmbio automático, 5 lugares, ar condicionado, vidros elétricos e direção elétrica, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e seguro total.	MENSAL	10		
3	Veículos, utilitário, (TIPO PICKUP MÉDIA) Tração 4X2 motorização mínima 1300 cilindradas turbo flex, câmbio automático, cabine dupla, ar condicionado, vidros elétricos e direção elétrica, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e seguro total.	MENSAL	30		
4	Quantia provisional para cobertura de	Quantia	1	-	160.000,00



franquias em sinistros					
VALOR GLOBAL R\$	Valor por extenso (_____)				

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de R\$ _____ (_____), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, fretes, embalagens, transportes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, chapista, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia dos produtos, lucros e/ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa e necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome do Representante Legal)



(Utilizar papel timbrado da instituição).

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 98313/2025

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome do Representante Legal)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ - 20____

PROCESSO Nº 98313/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A_____

____ E _____ (O) _____ A

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.867.567/0001-10, sítio na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-414, Fortaleza - Ceará, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. _____, (qualificação), inscrito no CPF sob N° e no RG _____, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, doravante sob N°, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, com sede na, neste ato representada por seu Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):....., (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº expedida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 98313/2025-IACE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0-BR e Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, a Lei Federal nº 14.133/2021, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 98313/2025-IACE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores (sem motorista e sem combustível), por franquia mensal, com quilometragem livre e seguro total incluso, visando atender as necessidades da execução das ações para implementação do Projeto São José III – 2ª



Fase, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 01 – FRANQUIA MENSAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FRANQUIA	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Veículos, pick-up (TIPO PICKUP CAMINHONETE) tração 4x4, motorização mínima 2800 cilindradas turbo diesel, cabine dupla, câmbio automático, 5 lugares, ar condicionado, vidros elétricos e direção elétrica, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e seguro total.	MENSAL	20		
2	Veículos, utilitários, (TIPO SUV) tração 4x2, motorização mínima 2000 cilindradas turbo Flex, câmbio automático, 5 lugares, ar condicionado, vidros elétricos e direção elétrica, com equipamento específico para monitoramento em	MENSAL	10		



	tempo real (rastreador) e seguro total.				
3	Veículos, utilitário, (TIPO PICKUP MÉDIA) Tração 4X2 motorização mínima 1300 cilindradas turbo flex, câmbio automático, cabine dupla, ar condicionado, vidros elétricos e direção elétrica, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e seguro total.	MENSAL	30		
4	Quantia provisional para cobertura de franquias em sinistros	Quantia	1	-	160.000,00
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

Parágrafo Único. O quantitativo estimado nas especificações acima não vincula e nem obriga a CONTRATANTE, não sendo garantia de faturamento, ou seja, serão faturadas e pagas apenas os quantitativos utilizados, mediante solicitação do Instituto Agropolos do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A prestação dos serviços dar-se-á sob a forma nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. Será sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para cada pagamento, a empresa deverá apresentar uma planilha de custos (fatura e demonstrativo) para aprovação da equipe técnica do Projeto. Após aprovação do serviço e execução dos mesmos, o pagamento será realizado pela contratante, de acordo com a demanda do Instituto.

6.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação de cada serviço, mediante depósito em conta bancária, após apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente executados, emitida com base nos preços constantes do contrato, devendo ainda a contratada apresentar a Certidões Negativas da fazenda, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS. As faturas deverão ser atestadas pelo setor Administrativo e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão PSJ III 2^a e 3^a FASE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos em Edital. Dotação orçamentaria serviços de locação de veículo nº 33.50.39.038.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.



8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à Contratante, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9.5. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os veículos, equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

9.6. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 03 (três) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no mesmo. Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a Contratada deverá substituir o veículo por outro imediatamente (veículo reserva).

9.7. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos carros, bem como fornecer a Contratante a documentação correspondente, atualizada, no prazo máximo de 24 horas úteis da emissão do documento atualizado, ficando aquela isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não entrega da citada documentação.

9.8. Realizar os serviços de revisões e manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.9. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar segurados.

9.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual.

9.11. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente.

9.12. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços.



9.13. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.14. Disponibilizar os veículos em até 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia dos documentos dos veículos, os quais deverão ser previamente aceitos pela Contratante, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos.

9.15. Prestar os serviços com pessoal próprio e devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação da equipe, no âmbito administrativo e técnico de acordo com os serviços executados.

9.16. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados a Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9.17. Fornecer cada veículo com GPS instalado e acesso a Contratante a um sistema de gestão de frota que permita a localização em tempo real dos veículos, rastreamento e monitoramento via web, controle de limites de velocidade, trajetos percorridos, distâncias, monitoramento de tempo parado e a emissão de relatórios detalhados.

9.18. O contratado deverá manter sede, filial ou escritório de representação no Município de Fortaleza/CE, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço, e-mail e telefone de contato do responsável;

9.18.1. O contratado deve comunicar o contratante, de imediato, sempre que ocorrer alguma mudança do quanto previsto no item 10.18.

9.19. A contratada ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência – ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 98313/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de seu gestor, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.3. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu (gestor do contrato) para acompanhar o contrato e o serviço prestado, e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos em função da execução do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo.

10.5. Exercer a fiscalização dos serviços através do gestor do contrato. Neste sentido, ressalva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

10.5.1. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

10.5.2. Proceder vistoria nos veículos locados, informando à Contratada sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à Contratante;

10.5.3. Arcar com todas as despesas de combustível, pedágios e estacionamentos (quando houver), no que tange a locação do veículo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Devolver o veículo ao término deste contrato ou quando de sua rescisão no local indicado pela Contratada.

10.8. A contratante ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência – ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 98313/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo(a) senhor(a) _____ especialmente designado para este fim pela contratante, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11.2. A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços contratados caberá à Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará que será designada para este fim e com as devidas funções estabelecidas e terá poderes para acompanhar, fiscalizar, autorizar, notificar, aprovar e atestar os serviços entregues.

11.3. A Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará fiscalizará a prestação dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

11.4. A fiscalização pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita entrega dos serviços.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA somente poderá prestar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.



11.7. A não-aceitação da prestação dos serviços, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

11.8. A aprovação dos serviços prestados pela CONTRATADA não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega dos serviços contratados.

11.9. A ausência de comunicação por parte da CONTRATADA, referente à irregularidade ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços prestados e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.

11.11. É facultado à Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste contrato, junto à representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Instituto Agropolos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1.** Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.4.1.** A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
12.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar e contratar junto ao Instituto Agropolos do Ceará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cujo duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Instituto Agropolos do Ceará, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.9.1. A exigência da garantia de que trata o item anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. O licitante recolherá a multa por meio de - transferência bancária ao Instituto Agropolos do Ceará, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (consultor/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

13.1.1. Para tanto:

a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

i. "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;

ii. "prática fraudulenta" refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;

iii. "prática colusiva" refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



iv. "prática coercitiva" significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;

v. "prática obstrutiva" significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.

b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;

c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

d. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

e. O Banco solicita que os documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele



concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

f. as operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e

g. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 do Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 11.2 d. e 11.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 11.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço.

Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.



13.1.2. Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa à fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

- I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e;
- II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do(a) representante)
CONTRATANTE

(nome do(a) representante)
CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



(Utilizar papel timbrado da instituição).

ANEXO V - CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE SANÇÕES BANCO MUNDIAL¹

Pregão Eletrônico N._____

Objeto: _____

Nós, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e pessoal, reconhecemos e concordamos em cumprir a política do Banco Mundial em relação a Fraude e Corrupção (práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas), conforme determinada e definida nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial² referentes à licitação e execução do contrato acima descrito ("o Contrato"), incluindo quaisquer emendas à mesma.

Declaramos e garantimos que, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e funcionários, não estamos sujeitos e não somos controlados por nenhuma entidade ou indivíduo que seja sujeito a uma suspensão temporária, suspensão temporária antecipada ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial, incluindo, entre outros, um impedimento cruzado imposto pelo Grupo Banco Mundial, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento), ou através da aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial.

Confirmamos nosso entendimento das consequências de não cumprir as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, que podem incluir, sanções, de acordo com as Diretrizes de Anticorrupção do Banco e de acordo com suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido no Sistema de Sanções do Banco. Isso pode incluir uma declaração pública de inelegibilidade para, por tempo indeterminado ou por um período determinado, (i) ter um contrato financiado pelo Banco adjudicado a nós ou ser por ele beneficiado financeiramente ou de outra maneira³ (ii) ser um subempreiteiro, subconsultor, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços nomeado⁴ de uma empresa elegível que tenha tido um contrato financiado pelo Banco adjudicado a si; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco adjudicado a si;

¹ [Nota de redação: Este documento deve ser assinado pelo Contratado/Consultor e mantido pelo mutuário nos arquivos do Projeto e incorporado como parte do contrato.]

² Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e por Créditos e Doações da Agência de Desenvolvimento Internacional, de 15 de outubro de 2006 e revisada em janeiro de 2011 e julho de 2016, podendo ser revista periodicamente ao tempo.



Banco ou continuar a participar de qualquer outra forma na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

Entendemos que podemos ser declarados inelegíveis conforme estabelecido acima, mediante:

- a. a conclusão dos procedimentos de sanções do Grupo Banco Mundial de acordo com seus procedimentos de sanções vigentes;
- b. o impedimento cruzado, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento);
- c. a aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial; ou
- d. a suspensão temporária ou suspensão temporária antecipada referente a um processo de sanções do Grupo Banco Mundial em andamento.

Permitiremos e obrigaremos nossos subcontratados, subconsultores, agentes (declarados ou não), pessoal, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, a permitir que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de licitação e/ou execução do Contrato e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

Concordamos em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em cópia impressa ou em formato eletrônico) relacionados à licitação e execução do Contrato.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome do(a) Representante Legal)

3 Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada a receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) solicitação de pré-qualificação ou seleção inicial, manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, diretamente ou como um sub nomeado - contratado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar uma adenda ou emenda introduzindo uma modificação relevante em qualquer contrato existente.

4 Um subcontratante nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta ou seleção inicial porque traz experiência e know-how específicos e críticos que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma oferta específica; ou (ii) indicado pelo Mutuário.

5 As inspeções nesse contexto geralmente são de natureza investigativa (ou seja, forense): envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas nomeadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações / auditorias, como avaliar a veracidade de uma alegação de possível fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, sem





Instituto
Agropolos
do Ceará

limitação, o acesso e a análise dos registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo, e a cópia das cópias conforme relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação / auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informações por terceiros.



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10